LEI nº 690 - de 21 de outubro de 1963.

Abre crédito especial de CR$ 30.000,00 em favor de servidor municipal.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito especial do valor de CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em auxílio ao servidor municipal Pedro Correa, que necessita, a conselho médico, submeter uma filha a tratamento especializado na Capital do Estado.

Art. 2º A presente despesa será atendida por conta do provável saldo orçamentário do exercício vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 21 de outubro de 1963

VER. MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. ROQUE NUNES BOZZI
2º Secretário em Exercício